



Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente**



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores, Diretores e Conselheiros
Fundação Orquestra Sinfônica do
Estado de São Paulo

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo ("Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que regulamenta a contabilidade das entidades sem



Fundação Orquestra Sinfônica do
Estado de São Paulo

finalidade de lucros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação.



Fundação Orquestra Sinfônica do
Estado de São Paulo

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 2 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Jefferson Alves da Silva
Signed By: JEFFERSON ALVES DA SILVA 39924024841
CPF: 29924024841
Signing Time: 02 March 2026 | 16:02 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Email: AC DERASA RFB v5
39924024841@ICP-Brasil

Jefferson Alves da Silva
Contador CRC 1SP264861/O-9

Fundação Orquestra Sinfônica
do Estado de São Paulo

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	2025	2024	Passivo e patrimônio líquido	2025	2024
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	31.219	39.353	Fornecedores e prestadores de serviços (Nota 11)	3.205	2.091
Recursos financeiros de projetos - restritos (Nota 6)	18.007	10.811	Obrigações sociais e tributos (Nota 12)	219	50
Contas a receber (Nota 7)	3.775	6.510	Provisão de férias e encargos sociais	7.346	7.700
Adiantamentos (Nota 8)	4.958	3.806	Adiantamentos de clientes e assinaturas (Nota 13)	11.119	7.931
Despesas antecipadas	278	354	Recursos de lei de incentivos fiscais (Nota 14)	32.122	43.202
	58.237	60.834	Outras contas a pagar (nota 15)	2.073	19.116
				56.084	80.090
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo			Provisão para contingências (Nota 16)	304	4.027
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 9)	75.713	72.063	Total do passivo	56.388	84.117
Imobilizado (Nota 10)	3.463	25.076	Patrimônio líquido (Nota 17)		
Intangível	15	158	Patrimônio social	7.423	7.423
	3.478	97.297	Fundo de capital	73.617	66.591
			Total do patrimônio líquido	81.040	74.014
Total do ativo	137.428	158.131	Total do passivo e patrimônio líquido	137.428	158.131

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Orquestra Sinfônica
do Estado de São Paulo

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2025	2024
Receitas das atividades		
Recursos de órgão do governo - contrato de gestão (Nota 2)	87.360	68.404
Projetos incentivados (Nota 14)	57.204	57.266
Doações e patrocínios	9.882	7.439
Venda de ingressos e assinaturas	12.089	10.384
Locação para eventos	8.514	6.660
Financeiras	9.981	8.730
Recuperação de receita (Nota 16)	4.000	4.028
Trabalho voluntário	1.730	1.932
Outras receitas	5.150	6.173
	195.910	171.016
Despesas das atividades		
Com pessoal (Nota 19)	(90.857)	(87.959)
Custos operacionais (Nota 20)	(38.249)	(45.948)
Gerais e administrativas (Nota 21)	(22.364)	(19.305)
Divulgação e comercialização (Nota 22)	(6.885)	(5.335)
Depreciação e amortização (Nota 1)	(27.011)	(3.222)
Impostos, taxas e contribuições	(648)	(654)
Trabalho voluntário	(1.730)	(1.932)
Financeiras	(1.140)	(1.712)
	(188.884)	(166.067)
Superávit em 31 de dezembro	7.026	4.949

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Orquestra Sinfônica
do Estado de São Paulo

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Patrimônio social	Fundo de capital	Superávit (Déficit) acumulado	Total
Em 31 de dezembro de 2023	7.423	61.642	-	69.065
Superávit do exercício	-	-	4.949	4.949
Destinação do superávit acumulado	-	4.949	(4.949)	-
Em 31 de dezembro de 2024	7.423	66.591	-	74.014
Superávit do exercício	-	-	7.026	7.026
Destinação do superávit acumulado	-	7.026	(7.026)	-
Em 31 de dezembro de 2025	7.423	73.617	-	81.040

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Orquestra Sinfônica
do Estado de São Paulo

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2025	2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Superávit do exercício	7.026	4.949
Ajustes		
Depreciação e amortização	27.011	3.222
Valor residual de bens do imobilizado baixados	447	14
	34.484	8.185
(Aumento) redução nos ativos		
Recursos financeiros de projetos - restritos	(7.196)	23.954
Contas a receber	2.735	(784)
Adiantamentos a fornecedores e empregados	(1.152)	522
Despesas antecipadas	76	(50)
Aplicações financeiras vinculadas	(3.650)	(1.062)
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores e prestadores de serviços	1.114	(99)
Obrigações sociais e tributos	168	(39)
Provisão de férias e encargos sociais	(354)	1.352
Adiantamento de clientes e assinaturas	3.189	1.336
Recursos de leis de incentivos fiscais	(11.080)	(11.611)
Provisão para contingências	(3.723)	(4.501)
Outras contas a pagar	(17.043)	11.800
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(2.432)	29.003
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de bens do ativo intangível	(90)	(152)
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(5.612)	(25.157)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(5.702)	(25.309)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(8.134)	3.694
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	39.353	35.659
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	31.219	39.353

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (“Fundação” ou “Fundação OSESP”), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, operacional e financeira, instituída por escritura pública, datada de 22 de junho de 2005, e tem por objetivos apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura, a educação e a assistência social, cujo funcionamento será regido pelo estatuto social e pela legislação aplicável.

Para cumprimento de seus objetivos, a Fundação OSESP poderá, conforme definido pelo Conselho de Administração, realizar as seguintes atividades:

- (a) Manter a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, assim como contribuir para a manutenção e melhoria do seu padrão de qualidade.
- (b) Criar e manter Academia de Música, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à música.
- (c) Realizar eventos e/ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças.
- (d) Promover a educação, a capacitação e o treinamento de profissionais da área musical.
- (e) Desenvolver programas de incentivo à formação de plateias para crianças e adultos.
- (f) Desenvolver programas de acesso de alunos e docentes das escolas aos ensaios e concertos didáticos da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e orquestras parceiras.
- (g) Desenvolver e aperfeiçoar o Centro de Documentação Musical.
- (h) Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico e estimular e promover a produção e a difusão de manifestações de bens culturais e artísticos de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, bem como que estimulem a liberdade de expressão.
- (i) Fomentar a criação de espaços de expressão e criação artística e intelectual que contribuam para a promoção da cidadania, do acesso à música e às artes em geral.
- (j) Difundir o repertório sinfônico e de câmara brasileiro.
- (k) Desenvolver ações assistenciais que visem à integração ao mercado de trabalho e à inclusão social por meio de difusão e do ensino da música clássica e erudita.
- (l) Incentivar a participação de regentes e solistas brasileiros com reconhecido mérito artístico.
- (m) Oferecer bolsas e criar prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação.
- (n) Difundir a música clássica, disponibilizando e/ou explorando apresentações para exibição por rádio e televisão, edição de obras de compositores brasileiros, gravação de CDs, DVDs e outras mídias, formação de plateias, aperfeiçoamento de instrumentistas, incentivo à colaboração voluntária e atividades afins.
- (o) Estabelecer polo de gravação de música.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2025****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

- (p) Constituir Fundo de Capital *endowment* e outros, caso necessário, para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, a ser composto de doações, contribuições, recursos governamentais, eventuais excedentes financeiros e outros.
- (q) Difundir e explorar marcas que possuam ou detenham os direitos de exploração, quando para tanto autorizada.
- (r) Apoiar ações e projetos da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, bem como desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com seus objetivos.
- (s) Apoiar a administração e o gerenciamento de espaços, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada, bem como prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros.
- (t) Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas.
- (u) Realizar quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social.

Ao longo do exercício de 2025, a Fundação Osesp alcançou os objetivos definidos em seu planejamento, tanto artístico quanto institucional, aliando elevados padrões de excelência musical à solidez de seus processos de gestão e à ampliação de sua atuação pública.

A Sala São Paulo funcionou com plena capacidade, e as atividades educativas e culturais ocorreram regularmente, consolidando uma forte presença de público e reafirmando o papel da instituição na difusão cultural e na democratização do acesso à cultura pela população.

Entre os principais marcos do exercício, destaca-se a inauguração da Estação Motiva Cultural, novo equipamento do Estado de São Paulo, idealizado e gerido pela Fundação Osesp. O espaço foi concebido para acolher novas linguagens artísticas e recreativas, fortalecer os programas educativos e de difusão cultural, além de ampliar a vocação da instituição como polo de referência para a arte e a cultura. A nova sala de espetáculos possui plateia móvel para que possibilite diversas opções de configuração do espaço. Foi viabilizada por meio de acordo feito com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo (SCEIC), que custeou R\$ 13.541 e a diferença foi aportada pela Fundação Osesp, utilizando doações incentivadas via Lei Rouanet e aporte de outros recursos gerados ou captados. O custo total da obra foi de R\$ 28.492.

Em 2025, a Fundação OSESP realizou despesas de custeio relacionadas ao Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo no montante de R\$ 18.346 (2024 – R\$ 17.680), sendo R\$ 6.328 referentes a pessoal e R\$ 12.018 a manutenção, operação e benfeitorias.

As obras da Estação Motiva Cultural foram registradas no ativo imobilizado. Em decorrência desse reconhecimento, foi apropriado ao resultado de 2025 o montante de R\$ 24.379 (2024 – R\$ 1.431) na rubrica de depreciação e amortização, que somado aos demais itens de depreciação do imobilizado, perfizeram o montante de R\$ 27.011 no ano.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2 Contrato de gestão (CG)

O Contrato de Gestão 02/2021, inicialmente assinado em 2021, tinha vigência até 31 de dezembro de 2025 com a possibilidade de renovação por mais 5 anos. Em 19 de dezembro de 2025, foi formalizada a renovação através da assinatura do 11º Termo de Aditamento. A decisão reflete a avaliação positiva do desempenho artístico, administrativo e financeiro da instituição ao longo do ciclo anterior. A formalização da renovação do contrato reconhece a maturidade da governança, a eficiência na aplicação de recursos públicos e a capacidade de planejamento estratégico. A vigência ampliada proporciona fortalecimento das ações artísticas, educacionais e de difusão cultural, além da maior previsibilidade orçamentária e estabilidade institucional.

Ainda no exercício de 2025, foi celebrado o 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, prevendo a complementação do repasse de recursos no valor de R\$ 585, destinado especificamente à execução da reforma do espaço “Boulevard”, acesso à Sala São Paulo no Complexo Cultural Júlio Prestes (CCJP), totalizando o montante de R\$ 68.785 repassado à Fundação Osesp no referido exercício.

Para efeito de apuração de resultado foi apropriado contabilmente no exercício de 2025 o montante de R\$ 87.360 (2024 - R\$ 68.404), contemplando o valor repassado no ano (exceto R\$ 585 referente ao Boulevard serão apropriados em 2026), as receitas financeiras dos recursos do CG no valor de R\$ 1.629 (2024 - R\$ 925), a apropriação do Festival de Inverno de Campos do Jordão (R\$ 4.794) e a amortização da Estação Motiva Cultural (R\$ 12.759), conforme critério de apropriação descrito na nota 4 “b”

Para o regular desenvolvimento das suas atividades, a Fundação OSESP utiliza parte do imóvel situado na Praça Júlio Prestes, 16, denominado Complexo Cultural Júlio Prestes, cedido pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) à Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo (SCEIC), por prazo indeterminado, e contratualmente permitido o uso à Fundação OSESP. A Fundação OSESP é responsável pela operação, manutenção preventiva e corretiva da parte que ocupa do referido imóvel.

Por força do CG 02/2021, a Fundação está obrigada a cumprir metas determinadas, que são trimestralmente avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão da SCEIC. A Fundação OSESP deve realizar 100% de cada uma das metas obrigatórias estabelecidas para que sejam consideradas cumpridas. O não atingimento das metas pactuadas deve ser justificado. Eventual não aceitação da justificativa pela Unidade Gestora, que fiscaliza a execução do Contrato de Gestão, poderá gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Anexo II - Plano de Trabalho – Ações e Mensurações (item 3 do parágrafo segundo da cláusula oitava do Contrato de Gestão 02/2021). A Fundação OSESP cumpriu todas as metas de atividades obrigatórias, conforme estabelecidas no 9º Termo de Aditamento ao CG 02/2021. Algumas metas de público, especialmente as atividades realizadas fora da Sala São Paulo, que ficaram abaixo do contratado, possuem especificidades descritas no próprio Contrato de Gestão, como fatores externos e alheios à influência da administração da Fundação OSESP e não são passíveis de penalização pelo seu não atingimento. Todas as variações entre as metas contratadas e as realizadas foram informadas ao longo do ano de 2025 através dos relatórios trimestrais e serão novamente esclarecidas no relatório anual de atividades que será encaminhado à SCEIC no início do mês de março de 2026. A conclusão da análise e a emissão dos pareceres referentes aos relatórios de atividades encaminhados à Unidade Gestora - Diretoria de Difusão, Formação e Leitura (UGE/DDFL) e à Assessoria de Monitoramento e Governança de Dados Culturais (AMGDC), ambas pertencentes à SCEIC, ocorrerão ao longo do primeiro semestre de 2026.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2025****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

3 Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis**(a) Apresentação das demonstrações financeiras**

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Fundação em 02 de março de 2026.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

(b) Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - "Entidades sem Finalidade de Lucros", que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros. Essas demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer o uso de certas estimativas contábeis e o exercício de julgamento por parte da Administração da Fundação no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requeiram maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

4 Descrição das principais práticas contábeis adotadas**(a) Moeda funcional e moeda de apresentação**

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em reais (em milhares), que é a moeda funcional da Fundação e, também, a sua moeda de apresentação.

(b) Reconhecimento de receitas e despesas

Os recursos provenientes do Contrato de Gestão são considerados subvenção governamental e são destinados sobretudo para cobertura das despesas de pessoal, operacionais e de manutenção e melhorias do Complexo Cultural Júlio Prestes, entre outras relacionadas à atividade.

A receita decorrente do Contrato de Gestão 02/2021, assim como a receita de doações e patrocínios a projetos culturais aprovados de acordo com as leis de incentivo fiscal federal, estadual paulista e municipal paulistana, recebidas na forma de ativo monetário, acrescidas dos rendimentos da aplicação financeira dos valores recebidos, são reconhecidas no resultado do exercício, de maneira sistemática, ao longo do período correspondente às despesas incorridas no desenvolvimento das atividades do projeto.

Cabe ressaltar que os valores correspondentes à compra de equipamentos e instrumentos adquiridos com recursos do Contrato de Gestão 02/2021 e leis de incentivo fiscal federal, são lançados no ativo imobilizado, dessa maneira, embora desembolsados no momento da aquisição do bem, serão reconhecidos como receita e despesa no momento da depreciação/amortização desses ativos, dentro do prazo de vigência do CG 02/2021.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2025****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

As despesas e as demais receitas são reconhecidas por regime de competência.

A Fundação OSESP não remunera seus conselheiros e, em cumprimento à ITG 2002 (R1), para efeito de demonstração, foi reconhecido como receita de trabalhos voluntários, em 2025, o valor de R\$ 1.730 (2024 – R\$ 1.932) atribuído aos serviços desempenhados pelos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração. Esse valor foi calculado com base nos parâmetros estabelecidos pela pesquisa “Remuneração dos Administradores” em sua 9ª edição, realizada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) em fevereiro/2024. A partir do mês de março/2025 foi aplicado sobre os valores da pesquisa, o índice de correção salarial utilizado pela Fundação OSESP.

(c) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem dinheiro em caixa e depósitos bancários, demonstrados ao custo, e aplicações financeiras de curto prazo, liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor, demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, o que se aproxima ao valor justo, tendo como contrapartida o resultado do exercício.

(d) Caixa e equivalentes de caixa restritos

Compreendem depósitos bancários restritos, de projetos incentivados, demonstrados ao custo e atualizados monetariamente pelos rendimentos auferidos até a data do balanço, não sendo superior ao seu valor de mercado.

(e) Instrumentos financeiros

A Administração classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

(f) Mensurados ao valor justo através do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado na rubrica "Receitas financeiras" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha afetada pela referida operação.

(g) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixados ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes classificados como ativos não circulantes).

Os empréstimos e recebíveis da Fundação compreendem as contas a receber. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando método da taxa de juros efetiva.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2025****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

(h) Contas a receber

As contas a receber são avaliadas no momento inicial pelo valor original e deduzidas da provisão para créditos de realização duvidosa. A provisão para créditos de realização duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Fundação não será capaz de cobrar todos os valores devidos, de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Administração da Fundação não constituiu provisão para créditos de realização duvidosa por não existirem créditos considerados como não recuperáveis.

O prazo médio de recebimento é inferior a 90 dias e não foram identificados saldos e transações relevantes para os quais o ajuste a valor presente fosse aplicável.

(i) Demais ativos - circulante e não circulante

Os saldos das aplicações financeiras vinculadas às reservas para cobertura de provisões e ao fundo de capital estão classificados no ativo não circulante.

Os demais ativos estão apresentados aos valores de custo, que não excedem o valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.

(j) Imobilizado

As taxas de depreciação, aplicadas para cada bem adquirido com recursos do CG 02/2021 ou de recursos captados com incentivo fiscal federal, foram calculadas para que cada bem fosse totalmente amortizado até o término da vigência do Contrato de Gestão 02/2021, anterior à assinatura da renovação, ou seja, até 31 de dezembro de 2025. Com a assinatura do 11º aditamento ao CG 02/2021 em dezembro, os bens adquiridos a partir de 01 de janeiro de 2026, bem como o residual a depreciar dos bens adquiridos antes dessa data (dezembro de 2025), serão depreciados na nova vigência do contrato, qual seja, até 31 de dezembro de 2030.

(k) Intangível

As taxas de amortização, aplicadas para cada bem adquirido com recursos do CG 02/2021 ou de recursos captados com incentivo fiscal, foram calculadas para que cada bem fosse totalmente amortizado até o término da vigência do Contrato de Gestão 02/2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2025. Com a assinatura do 11º aditamento ao CG 02/2021 em dezembro, os bens adquiridos a partir de 01 de janeiro de 2026, bem como o residual a amortizar dos bens adquiridos antes dessa data (dezembro de 2025), serão depreciados na nova vigência do contrato, qual seja, até 31 de dezembro de 2030.

(l) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis de vida útil definida, são revistos sempre que há indícios de perda de valor de mercado ou ativo em uso. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(m) Passivos circulante e não circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos. O passivo para remuneração de funcionários, principalmente relativo aos encargos de férias, é provisionado à medida que vencem os períodos aquisitivos. A provisão para contingências é reconhecida quando a Fundação tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável ou possível que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

(n) Patrimônio líquido

Constituído pela dotação inicial de seus instituidores e por doações recebidas de terceiros, antes de 1º de janeiro de 2008, acrescido de parte dos superávits apurados em cada exercício, de acordo com as destinações estabelecidas pelo Conselho de Administração.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Caixa	74	68
Bancos conta movimento		
Recursos operacionais	4	6
Contrato de gestão	1	3
Recursos de leis de incentivo fiscal	1	1
Aplicações financeiras	<u>31.139</u>	<u>39.275</u>
	<u>31.219</u>	<u>39.353</u>

As aplicações financeiras estão assim demonstradas:

<u>Origem/instituição</u>	<u>Aplicação</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Recursos operacionais			
Banco do Brasil	CDB	<u>18.180</u>	<u>11.052</u>
		<u>18.180</u>	<u>11.052</u>
Contrato de Gestão			
Banco do Brasil	CDB	<u>183</u>	<u>6.576</u>
		<u>183</u>	<u>6.576</u>
Recursos de lei de incentivo fiscal			
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa*	<u>12.776</u>	<u>21.647</u>
		<u>31.139</u>	<u>39.275</u>

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as principais aplicações financeiras estão representadas por CDBs (Certificados de Depósitos Bancários), remunerados à taxa de 96% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), e por Fundos de Investimento em Renda Fixa, remunerados a taxas que variam de 95% a 102% do CDI, ambos com liquidez imediata.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

*Fundo com aplicação obrigatória para cumprir os requisitos que constam na Instrução Normativa MINC Nº 11, de 30 de janeiro de 2024 (art. 41, §3º). A rentabilidade apresentada em 2025 variou de 73% a 78% do CDI.

6 Recursos financeiros de projetos - restritos

O Plano Anual de Atividades OSESP 2026 e o projeto avulso para o 56º Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, ambos via Lei Rouanet, foram protocolados junto ao Ministério da Cultura em julho e em agosto de 2025, tendo sua autorização para captação concedida também em julho e agosto de 2025, respectivamente. Ao final de dezembro de 2025, estes projetos haviam alcançado o montante de R\$ 22.591 em recursos captados, sendo que R\$ 15.682 deste montante permanecia pendente de liberação. Adicionalmente, no Plano Anual de Atividades OSESP 2025, em razão de ter recebido aportes nos últimos dias do exercício, o valor de R\$ 2.325 permaneceu bloqueado. Assim, R\$ 18.007 permaneciam pendentes de liberação pelo Ministério da Cultura na data de 31 de dezembro, embora já creditados na conta de captação dos PA 2026 (Pronac nº 25.4480 – R\$ 15.081), 56º Festival (Pronac nº 25.5622 – R\$ 601) e PA 2025 (Pronac nº 24.5467 - R\$ 2.325).

A liberação desses valores pelo Minc é necessária para sua posterior transferência à conta de movimentação do projeto e para viabilizar o custeio das despesas vinculadas às ações previstas para o exercício de 2026. Cabe ressaltar que haverá transferência de saldo remanescente do Pronac nº 24.5467 para o Pronac 25.4480.

7 Contas a receber

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Permutas	1.629	713
Bilheteria e assinatura de séries	228	4.306
Locações para eventos	1.706	1.244
Outras contas a receber	<u>212</u>	<u>247</u>
	<u>3.775</u>	<u>6.510</u>

8 Adiantamentos

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Adiantamento a empregados	2.003	2.393
Adiantamento a fornecedores	2.879	1.336
Outros créditos	<u>76</u>	<u>77</u>
	<u>4.958</u>	<u>3.806</u>

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9 Aplicações financeiras vinculadas

Origem/instituição financeira	Aplicação	2025	2024
Recursos próprios e operacionais			
Banco do Brasil	NTN-B (*)	63.035	37.226
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa	10.886	33.392
		73.921	70.618
Contrato de Gestão			
Banco do Brasil	CDB	1.792	1.445
		75.713	72.063

(*) a Administração tem a intenção de manter as NTN-Bs até os seus vencimentos.

As aplicações financeiras classificadas no realizável a longo prazo são vinculadas às reservas para cobertura de provisões para contingências especificadas na nota 16 e ao fundo de capital especificado na nota 17(b).

A Fundação OSESP mantém controle da aplicação dos recursos de forma segregada, de acordo com a origem e a destinação dos recursos recebidos.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as principais aplicações financeiras estão representadas por: i) Notas do Tesouro Nacional B (NTN-Bs), com diferentes vencimentos, remuneradas pela variação do IPCA + juros de 1,86% a 7,73% ao ano; ii) Fundos de Investimento em Renda Fixa, remunerados a taxas que variam de 95 a 102% do CDI (Certificados de Depósitos Bancários); e iii) CDBs, remunerados a taxa de 96% do CDI, esses dois últimos com liquidez imediata.

10 Imobilizado

	2025		2024		
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido	Taxas anuais de amortização - %
Recursos operacionais/Lei Rouanet					
Móveis e utensílios	2.889	(2.684)	205	12	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos	2.804	(2.612)	192	128	no prazo do CG
Instrumentos musicais	4.241	(4.058)	183	513	no prazo do CG
Instalações	35	(32)	3	8	no prazo do CG
Equipamentos de informática	1.557	(1.447)	110	117	no prazo do CG
Imobilizado em Andamento	556	-	556	-	-
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros – Sala Est. das Artes	14.629	(13.051)	1.578	12.362	no prazo do CG
	26.711	(23.884)	2.827	13.140	
Contrato de gestão					
Móveis e utensílios	565	(554)	11	186	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos	2.064	(2.022)	42	350	no prazo do CG
Instrumentos musicais	27	(26)	1	66	no prazo do CG

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2025</u>		<u>2024</u>		
	<u>Custo</u>	<u>Depreciação acumulada</u>	<u>Líquido</u>	<u>Líquido</u>	<u>Taxas anuais de amortização - %</u>
Instalações	260	(255)	5	26	no prazo do CG
Equipamentos de informática	1.486	(1.428)	58	648	no prazo do CG
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros – Sala Est. das Artes	13.279	(12.760)	519	10.660	no prazo do CG
	<u>17.681</u>	<u>(17.045)</u>	<u>636</u>	<u>11.936</u>	
Total do imobilizado	<u>44.392</u>	<u>(40.929)</u>	<u>3.463</u>	<u>25.076</u>	

A movimentação do imobilizado pode ser assim demonstrada:

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Em 1º de janeiro	25.076	3.101
Aquisições	5.612	25.157
Amortização/depreciação	(26.886)	(3.168)
Baixas	(339)	(14)
Em 31 de dezembro	<u>3.463</u>	<u>25.076</u>

11 Fornecedores e prestadores de serviços

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Fornecedores de serviços	1.930	1.511
Permutas	973	537
Fornecedores de materiais	302	43
	<u>3.205</u>	<u>2.091</u>

12 Obrigações sociais e tributos

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
IRRF a recolher sobre folha de pagamento e terceiros	53	23
INSS a recolher sobre salários	2	1
Outros	164	26
	<u>219</u>	<u>50</u>

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13 Adiantamentos de clientes e assinaturas

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Assinaturas de séries de concertos	7.640	6.788
Locação para eventos	<u>3.479</u>	<u>1.143</u>
	<u>11.119</u>	<u>7.931</u>

As assinaturas de séries de concertos referem-se a ingressos vendidos antecipadamente para a temporada do ano seguinte. As receitas das assinaturas de séries e de locação para eventos são apropriadas de acordo com a realização dos correspondentes concertos e eventos.

14 Recursos de lei de incentivos fiscais

Correspondem a valores recebidos a título de patrocínios ou doações para execução de projetos aprovados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e pela Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de São Paulo, acrescidos de rendimentos financeiros, conforme determinado nas seguintes leis: Lei Federal 8.313/01, que criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac); Lei Estadual no 12.268, que criou o Programa de Ação Cultural (ProAc); e Lei Municipal nº 15.948/13, que criou o Programa Municipal de Apoio a Projetos (ProMac).

Os recursos que foram aplicados no exercício estão apresentados como receitas na rubrica "Projetos incentivados" e os correspondentes custos incorridos, no mesmo montante, estão contabilizados nas respectivas rubricas do grupo de "despesas", conforme sua natureza.

15 Outras Contas a Pagar

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Contrato de Gestão (SCEIC)*	41	16.987
Contratos de prestação de serviços	1.813	1.839
Outros débitos	<u>219</u>	<u>290</u>
	<u>2.073</u>	<u>19.116</u>

* Contrato de Gestão (SCEIC) em 2025 refere-se, principalmente, aos valores recebidos por meio dos 9º e 10º Termos de Aditamento ao CG 02/2021 (nota 2). Somando-se o valor repassado de R\$ 68.200 referente ao 9º TA e R\$ 585 referente ao 10º TA às receitas financeiras de R\$ 1.629 e ao saldo do passivo do ano anterior de R\$ 16.987 temos R\$ 87.401, que subtraído o valor apropriado como receita R\$ 87.360 perfaz R\$ 41. Ressalte-se que as receitas apropriadas em 2025 referentes ao CG contemplam o valor de amortização da Estação Motiva Cultural (R\$ 24.379).

16 Provisão para contingências

As provisões para contingências foram constituídas com base na análise das informações fornecidas pelos assessores jurídicos em montante considerado suficiente pela Administração da Fundação OSESP para cobrir perdas com as demandas em curso e potenciais, sendo assim demonstradas:

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
COFINS (a)	-	3.737
INCRA (b)	<u>37</u>	<u>170</u>
	<u>37</u>	<u>3.907</u>
SESC e SEBRAE (c)	11.994	11.251
Processos trabalhistas em andamento (d)	735	797
II, PIS e Cofins s/ desembaraço aduaneiro (e)	312	281
Cota Patronal INSS – RAT (f)	964	853
Depósitos judiciais – Processos trabalhistas	(474)	(681)
Depósitos judiciais – SESC	(9.995)	(9.339)
Depósitos judiciais – SEBRAE	(1.999)	(1.908)
Depósitos judiciais – II, PIS e Cofins s/ desembaraço aduaneiro	(307)	(281)
Depósitos judiciais - INSS Cota Patronal - RAT	<u>(964)</u>	<u>(853)</u>
	<u>267</u>	<u>120</u>
	<u>304</u>	<u>4.027</u>
	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Saldo inicial	4.027	8.528
Adições do período	220	1.231
Atualizações monetárias e juros	605	887
Depósitos judiciais	(675)	(983)
Baixas do período (*)	<u>(3.873)</u>	<u>(5.636)</u>
Saldo Final em 31 de dezembro	<u>304</u>	<u>4.027</u>

(*) vide itens (a) e (b)

(a) COFINS

Em janeiro de 2025 foi realizada reversão da provisão correspondente ao período de janeiro e outubro de 2019 no montante de R\$ 3.737 (2024 relativo a 2018 - R\$ 3.655) contra o resultado do exercício, na rubrica “Recuperação de créditos, despesas ou custos”, tendo em vista a decadência do direito de cobrança desses valores a título de COFINS. Em julho de 2025, a Fundação Osesp obteve decisão favorável que transitou em julgado no âmbito de mandado de segurança que visava ao reconhecimento da isenção da COFINS sobre a totalidade de suas receitas. Diante da definitividade da decisão, a Fundação Osesp reverteu o restante das provisões até então constituídas a este fim.

(b) SALÁRIO EDUCAÇÃO, SESC, SEBRAE e INCRA

Referem-se a encargos incidentes sobre a folha de salários. Em 2006, a Fundação Osesp impetrou dois mandados de segurança para declarar a inexigibilidade do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O desfecho da conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação Osesp tenta transferi-los para novos processos, que discutem a mesma matéria, sob novos fundamentos.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação Osesp nos dois Mandados de Segurança, impetrados em 2006, acima mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação Osesp, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança com pedido de liminar contestando a legalidade das cobranças dos encargos salário-educação, SESC e SEBRAE, com base em novo fundamento jurídico. Adicionalmente, nos autos do mandado de segurança de 2018, a Fundação Osesp requereu liminarmente a transferência dos depósitos judiciais realizados nos autos dos mandados de segurança indeferidos, impetrados em 2006, para o mandado de segurança de 2018. O pedido liminar de suspensão da exigibilidade e da transferência foi negado. O mandado de segurança de 2018 foi analisado e julgado improcedente em instância final. O processo transitou em julgado e foi determinada a conversão dos depósitos judiciais em renda.

Do início das atividades da Fundação Osesp até abril de 2009, os recolhimentos dos encargos salário-educação, SESC e SEBRAE foram efetuados. A partir de maio de 2009 até abril de 2020 a Fundação Osesp passou a efetuar os depósitos judiciais referentes a esses encargos. Em junho de 2020 ocorreu o levantamento pela União do montante de R\$ 12.452 relativo aos depósitos judiciais realizados nos autos do primeiro mandado de segurança que discutia a legalidade de cobrança do Salário Educação, impetrado em 2006, que transitou em julgado com decisão desfavorável à Fundação Osesp. Os valores relativos aos depósitos judiciais realizados nos autos do mandado de segurança que discutia a legalidade de cobrança das contribuições ao SESC e ao SEBRAE, também impetrado em 2006, ainda não foram levantados pela União.

Em junho de 2024 ocorreu o levantamento pela União do montante de R\$ 3.729 relativo aos depósitos judiciais realizados nos autos do segundo mandado de segurança que discutia a legalidade de cobrança do Salário Educação, SESC e SEBRAE, impetrado em 2018.

Em 31 de dezembro de 2025 os depósitos judiciais e sua atualização monetária montam R\$ 11.995 (R\$ 11.245 em 31 de dezembro de 2024).

Em maio de 2020 a Fundação Osesp impetrou mais um mandado de segurança, com pedido de liminar, desta vez requerendo o reconhecimento do seu direito ao recolhimento da contribuição destinada ao SESC, SEBRAE, Salário Educação e INCRA sobre uma base de cálculo limitada a 20 salários-mínimos. Em 19/05/2020 foi proferida decisão de 1ª instância deferindo o recolhimento tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos e suspendendo a exigibilidade do crédito tributário que excede este limite. Em março de 2024, o STJ apreciou o tema e fixou tese compreendendo que as contribuições destinadas, dentre outras verbas objeto do julgamento, ao SESC, não estão submetidas ao teto de 20 salários-mínimos, a partir da entrada em vigor do artigo 1º, I, do Decreto-lei 2.318/86. Por ter obtido medida liminar nos autos do mandado de segurança em comento, a Fundação Osesp se beneficiou da modulação dos efeitos adotada pelo STJ, que reconhece a bem da segurança jurídica o direito de não recolher as contribuições desde o deferimento da liminar até abril de 2024.

Considerando o racional estabelecido pela tese em referência, e a afetação do tema 1.390 pelo STJ, que discute a incidência do limite de 20 salários-mínimos sobre, dentre outras contribuições, àquelas relativas ao salário-educação, SEBRAE e INCRA, além da avaliação de seus assessores jurídicos de que há risco provável de perda nas discussões que versam sobre estas verbas, em maio de 2024 a Fundação Osesp passou a recolher as contribuições ao SESC e também ao SEBRAE, salário-educação e INCRA integralmente (incluindo os excedentes ao limite de 20 salários-mínimos).

Atualmente, aguarda-se o julgamento dos embargos de divergência opostos pela União Federal em face da modulação dos efeitos no *leading case* e a aplicação da tese fixada pelo STJ ao mandado de segurança impetrado pela Fundação Osesp, no que tocam as contribuições devidas ao SESC. Quanto às demais verbas – SEBRAE, salário-educação e INCRA -, a Fundação Osesp acompanha os desdobramentos do Tema 1.390 e da Controvérsia 797, ambos em trâmite no STJ.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2025****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

Para efeito de divulgação a Fundação Osesp mantém o controle do valor representado pela diferença do recolhimento no período de maio de 2020 a abril de 2024 do: i) SESC, SEBRAE e Salário Educação tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos para a base da folha cheia, em 31/12/2025 o valor total corrigido discutido neste terceiro mandado de segurança é de R\$ 10.142; e ii) INCRA tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos para a base da folha cheia, em 31/12/2025 o valor total corrigido discutido neste mandado de segurança é de R\$ 474.

Em 2025 foi realizada reversão da provisão, no montante de R\$ 136 (2024 relativo a 2018 – R\$ 111), contra o resultado do exercício, na rubrica “Recuperação de créditos, despesas ou custos”, tendo em vista a decadência do direito de cobrança desses valores a título de contribuição destinada ao INCRA relativos ao ano de 2019.

(d) Reclamações trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2025, a Fundação Osesp figurava como reclamada em 12 (doze) reclamações trabalhistas (2024 – 8). Dentre as reclamações trabalhistas ajuizadas, para aquelas com pedidos classificados pela Administração com base na opinião de seus assessores jurídicos como de perda provável, foi provisionado o montante de R\$ 735 (2024 - R\$ 797).

(e) II, PIS e Cofins s/ desembaraço aduaneiro

Trata-se de mandado de segurança interposto para ver reconhecido o direito da Fundação Osesp de não recolher imposto de importação, PIS e COFINS na importação de instrumentos musicais adquiridos no exterior no ano de 2009. Em primeira instância o mandado de segurança foi denegado, na sequência a apelação da Fundação Osesp teve seu provimento negado. Em seguida foi apresentado agravo regimental que não foi provido. Por fim foram opostos embargos de declaração, que também foram rejeitados. A Fundação Osesp interpôs recursos especial e extraordinário, sendo que antes da análise de admissibilidade dos recursos, o processo foi sobrestado para aguardar julgamento de paradigma pelo STF e retomou seu andamento em junho de 2024. Atualmente, aguarda-se a análise da demanda pelo TRF 3, à luz da tese fixada pelo STF em caso análogo, que entendeu pela extensão da imunidade tributária aos impostos incidentes sobre a importação de bens a serem utilizados na consecução dos objetivos estatutários das entidades imunes.

(f) Cota Patronal INSS - RAT

Refere-se a mandado de segurança impetrado para afastar a exigência da cota patronal e da contribuição do RAT, previstas nos incisos I e II da Lei nº 8.222/91, sobre verbas indenizatórias pagas pela Fundação Osesp a seus funcionários, a seguir enumeradas: auxílio acidente, auxílio-doença nos primeiros 15 dias, salário maternidade, horas extras (adicional indenizatório), Aviso Prévio Indenizado, 13º salário sobre o aviso prévio indenizado e adicional de 1/3 de férias e abono pecuniário. O valor atualizado envolvido na presente demanda é de R\$ 2.841 (2024 – R\$ 2.587). Em primeira instância, a sentença foi parcialmente procedente para a Fundação Osesp, suspendendo-se a incidência da cota patronal e do RAT sobre auxílio-doença nos primeiros quinze dias, aviso prévio indenizado, 13º salário sobre o aviso prévio indenizado e adicional de 1/3 de férias.

Em sede de apelação, o Tribunal concedeu parcial provimento aos recursos movidos pela Fundação Osesp e União e, assim, reconheceu que as verbas de auxílio acidente, auxílio-doença nos primeiros 15 dias, aviso prévio indenizado, adicional de 1/3 de férias e abono pecuniário de férias têm natureza indenizatória e, portanto, sobre elas não incide contribuição previdenciária. Ainda, compreendeu que incide contribuição previdenciária sobre 13º salário sobre aviso prévio indenizado, salário maternidade e adicional de hora extra, e que a compensação somente pode ser realizada com tributos da mesma espécie e destinação constitucional. A União Federal interpôs recursos especial e extraordinário e a Fundação Osesp interpôs recurso extraordinário. No âmbito do juízo de

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

admissibilidade de referidos recursos, a Corte reformou a sentença com base na jurisprudência do STF, em regime de retratação, afastando a incidência da contribuição previdenciária sobre o salário maternidade, e determinando a incidência da referida exação sobre o 1/3 de férias.

A Fundação Osesp interpôs novo recurso especial, a fim de garantir a modulação temporal de efeitos sobre referida decisão, e em julho de 2023, o Tribunal determinou o sobrestamento do feito até a publicação do acórdão de mérito a ser proferido no julgamento dos embargos de declaração opostos nos autos do RE 1.072.485/PR, vinculado ao tema n.º 985 de repercussão geral. Em 21/10/2024, houve levantamento da suspensão obtida. Com a expectativa de decisão desfavorável no caso em referência, em especial diante da modulação de efeitos do tema de repercussão geral (definiu que os recolhimentos deveriam ser realizados pelos contribuintes que ajuizaram ação judicial para discussão do tema a partir de set/2020), a Fundação Osesp passou a recolher os valores relativos à rubrica do 13º salário proporcional ao aviso prévio indenizado e sobre 1/3 de férias, a partir do mês de outubro. Ainda, sobre o 1/3 de férias a Fundação realizou o depósito judicial referente ao período de setembro de 2020 a setembro de 2024, no valor de R\$ 964 (2024 – R\$ 853), visando antecipar eventual cobrança pela União e minimizar a possibilidade de cobrança de multa em caso de não revisão da modulação temporal dos efeitos. Quanto ao 13º salário sobre o aviso prévio indenizado a Fundação recolheu os valores retroativos relativos ao período de outubro de 2018. Os recolhimentos sobre as horas extras sempre foram efetuados regularmente. Quanto ao aviso prévio indenizado, prevalece o entendimento pela inexigibilidade das contribuições previdenciárias, e não há recolhimento. Os embargos de declaração do *leading case* foram julgados procedentes e determinaram a aplicação da tese com efeitos *ex nunc* a partir da publicação da ata de julgamento do acórdão de mérito de referido recurso.

Em outubro de 2025, o Tribunal reiterou, no âmbito do mandado de segurança impetrado pela Fundação Osesp, os fundamentos já expostos, sem alteração do resultado alcançado. A União reconheceu a conformidade do acórdão com a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores. Atualmente, aguarda-se manifestação quanto ao julgamento dos recursos especial e extraordinário interpostos pela Fundação Osesp, em que se pleiteou, respectivamente, a reforma do julgado para a aplicação da modulação dos efeitos face a mudança de entendimento sobre a incidência das contribuições previdenciárias em discussão; e a não incidência das contribuições sobre salário-maternidade, horas extras e 13º sobre o aviso prévio indenizado, e a compensação do indébito tributário.

A Fundação Osesp acompanha o cenário jurisprudencial acerca da matéria e, também em virtude dos entendimentos exarados no mandado de segurança em referência, passou a atribuir risco de forma individualizada a cada uma das verbas em discussão. Nesse sentido, seus assessores jurídicos avaliam que a probabilidade de perda é possível nas discussões relativas às verbas relativas aos quinze primeiros dias de auxílio-doença e acidente, salário maternidade, aviso prévio indenizado e abono pecuniário. São classificadas com possibilidade de perda provável as discussões acerca do recolhimento das contribuições sobre horas extras e respectivo adicional, e sobre o 13º incidente sobre o aviso prévio indenizado.

Relativamente ao recolhimento da contribuição sobre o 1/3 constitucional de férias, o risco de perda é classificado como possível no período anterior a setembro de 2020, e provável a partir desta data.

Outras informações

(i) Imunidade tributária a impostos

A Fundação Osesp, em observância aos seus objetivos institucionais, desenvolve, dentre suas atividades, a educação e a cultura, sem fins lucrativos, com todas as suas receitas previstas estatutariamente. Ademais, cumpre integralmente todos os requisitos previstos no Código Tributário Nacional para gozo da imunidade tributária prevista na alínea “c” do inciso VI do artigo 150 da

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2025****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

Constituição Federal. Por fim, a direção da Fundação Osesp, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Fundação Osesp atende também aos requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Lei no 9.532, de 1997, combinado com o artigo 34 da Lei no 10.637, de 2002.

(ii) CSLL

Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não foi efetuado qualquer provisionamento, pois a Fundação OSESP e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre os superávits da Fundação OSESP, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro.

(iii) ISSQN

Em 2011, 2012, 2013 e 2018 o Município de São Paulo autuou a Fundação Osesp cobrando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) eventualmente incidente sobre as receitas auferidas em 2006, 2007, 2008 e 2015. De igual modo, em 2021, a municipalidade autuou a Fundação Osesp para exigência de ISS supostamente incidente sobre as parcelas de receitas auferidas em 2016, 2017 e 2019 e não abrangidas pelas isenções concedidas em referidos exercícios. Até a data de fechamento das presentes demonstrações contábeis não ocorreram autuações referentes aos anos de 2009 a 2014 e 2018, bem como referente ao ano de 2020, sendo certo que os eventuais valores eventualmente pretendidos pela municipalidade a título de ISSQN para esses anos não podem mais ser cobrados, pois foram alcançados pela decadência a partir de 01/janeiro/2026.

A Fundação Osesp discorda do entendimento do Município de São Paulo quanto à incidência do ISSQN sobre suas receitas. Por esse motivo, a Fundação contesta judicialmente a exigência do tributo nos exercícios de 2015 a 2017 e 2019).

O processo administrativo que discute a cobrança do ISSQN sobre as receitas do exercício de 2015 resultou no cancelamento de parte dos autos de infração do período, inclusive a parcela relacionada ao ISS cobrado sobre os repasses decorrentes do contrato de gestão. Os demais autos de infração deste exercício são objeto de ação anulatória, e discutidos em execuções fiscais movidas pela Fazenda Municipal, atualmente sobrestadas. As possibilidades de discussão administrativa acerca dos exercícios de 2016 e de parte de 2017 junto à municipalidade se encerraram após desprovimento do recurso de revista, sendo que a Fundação Osesp teve sucesso na discussão quanto à cobrança do ISS sobre as receitas decorrentes do contrato de gestão neste período. Quanto aos processos referentes à parte restante do exercício de 2017 e de 2019, em que pese a decisão administrativa pela manutenção de autuações deste período, a Fundação Osesp requereu a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários neles consubstanciados até o julgamento definitivo de ação declaratória que visa ao reconhecimento judicial da imunidade tributária da Fundação Osesp desde 2016. Contudo, ao término do processo administrativo, os valores foram executados judicialmente. Tendo em vista decisão judicial vigente reconhecendo a imunidade tributária da Fundação Osesp desde 2016, foi apresentada defesa judicial requerendo a extinção da execução fiscal, que se encontra atualmente sobrestada.

A ação anulatória que discute a cobrança do ISSQN sobre as receitas do exercício de 2008 foi julgada procedente, reconhecendo a imunidade da Fundação Osesp. A decisão transitou em julgado em 2020, de modo que a cobrança referente a 2008 foi integralmente anulada. A ação anulatória que discute a cobrança do ISSQN sobre as receitas dos exercícios de 2006 e 2007 foi julgada procedente em 1ª e em 2ª instâncias, também reconhecendo a imunidade tributária da Fundação Osesp quanto ao referido tributo no período. Contra referida decisão, a municipalidade interpôs recursos especial e extraordinário, os quais foram inadmitidos no juízo de admissibilidade e ensejaram a apresentação, respectivamente, de agravos em recurso especial e interno, ambos desprovidos. A Fazenda Municipal interpôs agravo interno em face da decisão que negou provimento ao agravo em recurso especial. Atualmente, aguarda-se o julgamento do recurso. A ação anulatória que discute a parcela residual da

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

cobrança do ISSQN sobre as receitas do exercício de 2015 teve decisão favorável para deferir o pedido de tutela de urgência para suspender a exigibilidade do crédito tributário, em razão da imunidade tributária.

Em 2015, foi editada norma municipal (Decreto Municipal 56.302/2015) isentando de ISSQN os repasses recebidos por organizações sociais decorrentes da celebração de contratos de gestão, inclusive anistiando e remindo eventuais autuações passadas que tivessem como fato gerador repasses via contratos de gestão. Por esse motivo, a Administração da Fundação Osesp, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os valores discutidos relativos aos repasses efetuados pela Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo antes da edição do Decreto Municipal 56.302/2015 foram anistiados e não são mais passíveis de cobrança por parte do Fisco Municipal.

Em 2015, a Fundação Osesp apresentou requerimento de isenção dos valores repassados, no exercício de 2015, por meio dos contratos de gestão firmados entre a Fundação Osesp e o Estado de São Paulo, à Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, entretanto, este pedido foi rejeitado em 2017 sob alegação de descumprimento de requisitos formais estabelecidos no Decreto Municipal 56.302/2015. Discordando da decisão do Fisco Municipal, a Fundação Osesp apresentou impugnação administrativa em face da decisão, a qual foi igualmente rejeitada. Em razão de ter sido rejeitado o pedido de isenção destes valores, a Fundação Osesp foi autuada, em 2018, pelo não recolhimento do ISSQN no exercício de 2015. Tendo em vista a autuação, a Fundação Osesp apresentou impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015, a qual foi julgada parcialmente procedente para cancelar justamente a cobrança do ISS relativa aos repasses do contrato de gestão do ano de 2015. Por este motivo, perdeu objeto o pedido de reconhecimento da isenção referente aos valores objeto do contrato de gestão. Relativamente à parte da autuação cujo recurso administrativo não foi provido, a municipalidade promoveu, judicialmente, execução fiscal contra a Fundação Osesp, a qual se encontra sobrestada até a decisão definitiva na ação anulatória que discute a cobrança de ISS sobre as receitas auferidas pela Fundação Osesp em 2015 e que está com a sua exigibilidade suspensa por força de tutela. Em maio de 2024, foram cancelados administrativamente autos de infração relativos às receitas oriundas de recursos do contrato de gestão, atividades educacionais, estacionamento, patrocínios, contratos de apoio cultural que envolvam a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens e venda de outros produtos. A contingência envolvida neste processo, atualizada até 31/12/2025, incluindo multas e juros é de R\$ 3.661 (2024 - R\$ 3.317).

A Fundação Osesp também apresentou requerimentos de isenção para os valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação Osesp e o Estado de São Paulo.

Os requerimentos referentes à isenção para os valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação Osesp e o Estado de São Paulo foram deferidos pela Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo. A isenção até novembro de 2017, nos termos da Lei Municipal 16.127/2015 é de 100%, já, a partir de 15/11/2017, nos termos da Lei Municipal 16.757/2017, o percentual da isenção foi reduzido para 60%.

De todo modo, a partir do exercício de 2021, o requerimento de isenção deixou de ser solicitado, por ter sobrevivido a publicação da Lei Municipal n.º 17.179/21, que classificou como subvenções governamentais os repasses recebidos do Estado pelas Organizações Sociais, via contrato de gestão, o que delimita as discussões com o Município de São Paulo apenas acerca da cobrança de ISS sobre as demais receitas da Fundação Osesp, excluídos os repasses via contrato de gestão. Por meio da referida lei, houve o reconhecimento da não incidência do ISS sobre os repasses via contrato de gestão, com aplicação do novo entendimento aos processos administrativos e judiciais em curso.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Diante deste novo entendimento, a Fundação Osesp prossegue requerendo à municipalidade o reconhecimento de sua imunidade tributária quanto ao ISSQN eventualmente incidente sobre as receitas advindas de apresentações musicais e em contrapartidas de permutas avençadas.

Em janeiro de 2020, como forma de buscar maior segurança jurídica, a Fundação Osesp protocolou ação declaratória de inexistência de relação jurídico tributária, com pedido de tutela provisória de urgência, em face do Município de São Paulo para ver reconhecida a sua imunidade tributária em relação ao ISSQN eventualmente incidente sobre as receitas dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e seguintes. O valor em discussão na demanda atualizado até 31/12/2025, incluindo multas e juros é de R\$ 5.454. O Juízo de 1ª Instância concedeu parcialmente a tutela de urgência e suspendeu a exigibilidade de eventual crédito de ISSQN por parte o Município incidente sobre o contrato de gestão 01/2015 desde 2016 e até a prolação da sentença. Em janeiro de 2023 a ação declaratória foi julgada parcialmente procedente, em 1ª e 2ª instâncias, sendo: i) reconhecida a imunidade tributária da Fundação Osesp para o período abrangido pela prova pericial do caso - desde 2016 até 2020 - quanto ao ISS por conta da sua natureza educacional nos termos do artigo 150, VI, "c" da Constituição Federal; ii) reconhecida a não incidência do ISS sobre o contrato para prestação de serviços de estacionamento no Complexo Cultural Júlio Prestes; e iii) não reconhecida a não incidência do ISS sobre os contratos de locação dos espaços do Complexo Cultural Júlio Prestes e sobre as receitas de estacionamento e *valet*. Após a publicação do acórdão, a Fundação Osesp protocolou recursos especial e extraordinário, assim como a Fazenda Municipal interpôs recurso extraordinário, atualmente sobrestado. Os recursos interpostos pela Fundação Osesp foram inadmitidos em juízo de admissibilidade, ensejando a apresentação de agravos em recurso especial e em recurso extraordinário. Atualmente, aguarda-se julgamento do agravo em recurso especial. Os assessores jurídicos da Fundação Osesp, tal como nas demais discussões administrativas e judiciais envolvendo o ISSQN, classificam as chances de êxito da Fundação Osesp como possíveis.

Considerando os comandos da Lei Municipal nº 17.719/21, as contingências somadas relativas ao ISSQN discutido, administrativa ou judicialmente, nos exercícios de 2015 a 2017 e 2020 em diante, incluindo valores não autuados, atualizadas até 31/12/2025, incluindo multas e juros correspondem a R\$ 9.232 (2024 – R\$ 13.112).

(iv) Reclamações trabalhistas

As reclamações trabalhistas com pedidos classificados pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como de perda possível representam uma eventual contingência não provisionada no valor estimado de R\$ 1.202 (2024 – 1.826).

17 Patrimônio líquido

(a) Patrimônio social

O patrimônio social da Fundação OSESP foi inicialmente constituído pela dotação inicial, conforme escritura pública, datada de 22 de junho de 2005. A conta "Patrimônio social" acumula, além da dotação inicial, valores representativos de doações recebidas em dinheiro e bens materiais, até 2008, e parcelas de superávits de exercícios anteriores, conforme deliberação do Conselho de Administração, em cada oportunidade.

(b) Fundo de capital

O Fundo de Capital atende ao disposto no Estatuto da Fundação (art. 4º item "p"): "Constituir Fundo de Capital *endowment* e outros, caso necessário, para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, a ser composto por doações, contribuições, recursos governamentais, eventuais excedentes financeiros e outros;" (Nota 1ª "p").

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 2025, o Fundo de Capital gerou rendimentos no valor de R\$ 6.897. Por decisão do Conselho de Administração, o total do superávit do exercício (R\$ 7.026) será integralmente apropriado ao Fundo de Capital.

(c) Hipótese de extinção

A Fundação OSESP poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este propósito e mediante o voto favorável de, pelo menos, dois terços de seus membros, nos termos do estatuto social. Nesse caso, o patrimônio, os legados ou as doações, que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, à escolha do Conselho de Administração, deverão ser transferidos a entidade qualificada como Organização Social no âmbito do Estado de São Paulo, da mesma área de atuação, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou ao patrimônio do Governo do Estado de São Paulo, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

18 Instrumentos financeiros

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito	49.226	50.164
Contas a receber	3.775	6.510
Adiantamentos	4.958	3.806
Aplicação financeira vinculada	<u>75.713</u>	<u>72.063</u>
	<u>133.672</u>	<u>132.543</u>
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Fornecedores	3.205	2.091
Créditos de projetos a incorrer e outros passivos	13.193	27.047
Recursos de lei de incentivos fiscais	<u>32.122</u>	<u>43.202</u>
	<u>48.520</u>	<u>72.340</u>

(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros

A Fundação opera com instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e fornecedores.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

(b) Caixa e bancos, aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos de mercado na data de encerramento das demonstrações financeiras, considerando-se a sua natureza e seus prazos de vencimento. As aplicações financeiras vêm sendo mantidas em fundos de renda fixa, os quais refletem as condições usuais de mercado nas datas dos balanços.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Risco de crédito

Vide notas explicativas nºs 4“g” e 7.

(d) Derivativos

Durante os anos de 2025 e de 2024 a Fundação não operou com instrumentos financeiros derivativos.

19 Despesas com pessoal

	2025	2024
Remunerações	56.054	54.607
Encargos sociais	20.125	19.046
Direitos de imagem/direitos autorais conexos e ajuda de custo	2.899	2.917
Benefícios	10.533	10.344
Estagiários e aprendizes	1.106	967
Demais despesas	140	78
	90.857	87.959

20 Custos operacionais

	2025	2024
Artistas convidados (*)	20.133	20.152
Produção	7.963	7.001
Viagens (**)	8.497	16.822
Partituras	1.295	1.526
Outras	361	447
	38.249	45.948

(*) Regentes, solistas e músicos extras convidados para apresentações específicas da orquestra e do coro.

(**) Turnês, apresentações no exterior, em outros estados brasileiros e interior de SP dos corpos artísticos da Fundação Osesp.

21 Despesas gerais e administrativas

	2025	2024
Serviços profissionais (assessoria jurídica, consultoria e outros)	7.501	4.827
Manutenção	10.226	10.280
Comunicação	73	65
Informática	1.941	1.801
Despesas de viagem	137	77
Materiais de consumo	875	620
Seguros contratados	557	484
Despesas Legais	236	48
Serviços postais, transportes	306	297
Outras	512	806
	22.364	19.305

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

22 Despesas de divulgação e comercialização

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Veiculação (*)	3.358	1.569
Criação de materiais	205	179
Produção de materiais	2.030	1.733
Outras	<u>1.292</u>	<u>1.854</u>
	<u>6.885</u>	<u>5.335</u>

(*) R\$ 2.979 de permutas/patrocínios (2024 – R\$ 1.036)

23 Seguros (não auditado)

A Fundação adota a política de contratar cobertura de seguros para bens sujeitos a riscos que se encontram sob sua responsabilidade, incluindo bens de terceiros como o Complexo Cultural Júlio Prestes e instrumentos musicais dos músicos da orquestra, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros e considerando a natureza de sua atividade.

A Fundação mantinha, em 31 de dezembro de 2025, coberturas de seguros para fazer face a eventuais riscos sobre seus ativos e/ou de terceiros, no montante total de R\$ 431.184 (2024 - R\$ 372.666).

24 Demonstração dos fluxos de caixa

Transações que não envolveram caixa

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Aumento em depósitos restritos	7.196	(23.954)
Locações e assinaturas diferidas (Ativo)	2.585	(697)
Assinaturas diferidas (Passivo)	(4.047)	(71)
Recursos de incentivo	7.196	(23.954)

25 Academia de Música da Osesp (não auditado)

A Academia de Música da Osesp foi criada em 2006, inicialmente com cursos voltados à formação de instrumentistas. Em 2013, ampliou sua atuação na formação profissional de jovens músicos com a criação do Coro Acadêmico, grupo composto por alunos do Curso de Canto. Os cursos de Instrumento Musical e Canto contam com orientação técnica e artística de músicos da Osesp e do Coro da Osesp. As atividades incluem treinamento em prática orquestral e coral, com participação dos alunos em iniciativas vinculadas à temporada anual de concertos.

Os resultados observados na trajetória da Academia são representativos para seus egressos, com inserção no mercado profissional por meio de aprovações em audições de grandes orquestras em diferentes estados brasileiros. Não raro, os alunos da Academia conquistam vagas de chefes de naipe em suas primeiras audições profissionais em orquestras importantes no cenário nacional. Há também casos de continuidade de estudos no exterior, em instituições de tradição reconhecida, com obtenção de bolsas e auxílios associados ao desempenho técnico e artístico e ao preparo para audições e seleções

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

realizado na Academia. Ao longo de seus dezenove anos de existência, a Academia consolidou-se como referência no treinamento em prática orquestral e coral. Atualmente, 6 (seis) músicos egressos integram a Osesp (1 violino, 1 contrabaixo, 1 oboé, 2 violas e 1 flauta).

Em 2020, o curso Técnico de Instrumento Musical (carga horária de 1.236 horas) e o curso Técnico em Canto (carga horária de 1.092 horas) foram reconhecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo como cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, possibilitando a emissão de Certificado Técnico Profissionalizante de Nível Médio, válido em todo o território nacional.

Os alunos da Academia de Música da Osesp não pagam mensalidades. A prestação dos serviços de ensino é totalmente gratuita e, por isso, os estudantes são considerados bolsistas integrais. As bolsas integrais são ofertadas em duas modalidades. Uma delas é destinada exclusivamente a alunos que comprovem renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente (“Bolsas Filantrópicas”), mediante apresentação de documentação e informações para comprovação do enquadramento socioeconômico.

Registra-se que a Academia de Música da Osesp observa o princípio da universalidade na seleção de bolsistas das Bolsas Filantrópicas, considerando o perfil socioeconômico e sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação. A oferta do ensino não é restrita a integrantes de determinado grupo ou categoria profissional específica, em conformidade com o artigo 5º e o artigo 18, § 2º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Além das bolsas integrais, todos os alunos recebem auxílio financeiro mensal para apoio com alimentação e transporte (“Auxílio Financeiro”). Em 2025, o valor do Auxílio Financeiro foi de R\$ 2.440,39 para instrumentistas e de R\$ 1.374,26 para cantores. Para alunos beneficiários das Bolsas Filantrópicas, é oferecida suplementação de 20% (vinte por cento) sobre esses valores. Os cursos possuem duração de 4 (quatro) semestres para as turmas de Instrumento Musical e Canto.

Como a Academia de Música da Osesp não possui alunos pagantes, as gratuidades na área da Educação não são mensuradas com base em “receita renunciada” (mensalidades que deixariam de ser cobradas). Assim, as gratuidades são demonstradas com base nas despesas efetivamente incorridas na prestação dos serviços de ensino nos exercícios de 2025 e 2024, conforme quadro abaixo.

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Academia – Curso Técnico em Instrumento Musical	1.267	1.339
Auxílio Financeiro	624	718
Professores	461	461
Outros (cachês e comunicação)	122	70
Outras despesas	60	90
Academia – Curso Técnico em Canto	916	978
Auxílio Financeiro	412	479
Professores	394	378
Outros (cachês e comunicação)	99	43
Outras despesas	11	78
Pessoal (inclui rateio de outras áreas)	451	447
Operacionais (rateio custos SSP e manutenção)	3.839	3.364
Total de despesas – Academia de Música da Osesp Educação)	<u>6.473</u>	<u>6.128</u>

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 2025, nos cursos de Instrumento Musical e Canto, foram ofertadas 54 (cinquenta e quatro) vagas.

Na modalidade Instrumento Musical, tivemos 22 (vinte e dois) alunos ao final do primeiro semestre e 24 (vinte e quatro) ao final do segundo semestre. Desse total, 9 (nove) alunos no primeiro semestre e 7 (sete) no segundo semestre obtiveram Bolsas Filantrópicas.

Na modalidade Canto, foram preenchidas 27 (vinte e sete) vagas ao final do primeiro semestre e 30 (trinta) vagas ao final do segundo semestre. Desse total, 6 (seis) alunos no primeiro semestre e 6 (seis) alunos no segundo semestre obtiveram Bolsas Filantrópicas.

Educação Básica	2025	2024
Número total de alunos matriculados	54	53
Outros tipos de bolsas integrais (Bolsas Não Filantrópicas)	41	24
Bolsas Filantrópicas (Lei Complementar nº 187/2021)	13	29
Proporção de Bolsas Filantrópicas (Lei Complementar nº 187/2021)	24%	55%

Com base nas informações apresentadas, verifica-se que, em 2025, a proporção de alunos beneficiários das Bolsas Filantrópicas, em relação ao total de alunos matriculados, superou o mínimo de 20% (vinte por cento) previsto no artigo 20, § 5º, da Lei Complementar nº 187/2021, alcançando 24% (vinte e quatro por cento). Em 2024, esse percentual foi de 55% (cinquenta e cinco por cento). Dessa forma, foi atendido o requisito legal mencionado, bem como o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

26 Coros Infantil e Juvenil (não auditado)

O Coro Infantil e o Coro Juvenil da Osesp são grupos de canto formados por crianças e jovens de 8 a 17 anos, com ou sem formação musical prévia. A participação é totalmente gratuita e constitui oportunidade de formação e engajamento na prática coletiva de música. As atividades incluem apresentações em eventos e o contato com repertórios que vão do clássico ao contemporâneo, sempre com acompanhamento de músicos profissionais da Osesp ou contratados. O processo de preparação contempla aulas de solfejo, percepção musical, técnica vocal e contato com outros idiomas.

Além da formação musical e da possibilidade de participação em apresentações ao lado da Osesp e Coro da Osesp, as crianças e adolescentes recebem auxílio financeiro. Foram instituídas em 2023 (e mantidas em 2025) duas categorias para concessão do auxílio: (i) famílias com renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente; e (ii) famílias com renda familiar bruta mensal per capita entre 1,5 e 3 (três) salários-mínimos nacionais vigentes, mediante comprovação documental e prestação de informações para enquadramento no perfil socioeconômico.

No início de 2025, foram ofertadas e preenchidas 114 (cento e quatorze) vagas (em 2024, 100). Ao final do primeiro semestre, havia 102 (cento e dois) alunos matriculados (considerando, em conjunto, o Coro Infantil e o Coro Juvenil) e, ao final do exercício, 92 alunos.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Como não há cobrança de mensalidades, a aplicação de recursos em gratuidades é apresentada com base nas despesas decorrentes da prestação dos serviços de formação nos anos de 2025 e 2024, apuradas conforme demonstrado no quadro a seguir.

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Coro infantil e juvenil		
Auxílio Financeiro	223	212
Professores	97	90
Outras despesas	60	62
Pessoal (inclui rateio de outras áreas)	327	310
Operacionais (rateio custos SSP e manutenção)	750	643
Total de despesas	<u>1.457</u>	<u>1.317</u>

* * *

Certificate Of Completion

Envelope Id: 3845D4EE-A47A-4FAF-AF9D-1DBDCC770C75

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: FOSESP25.DEZ

LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)

Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables

Source Envelope:

Document Pages: 32

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 2

Initials: 0

Luciano Sousa

AutoNav: Enabled

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º

Envelopeld Stamping: Enabled

andares, Edifício Adalmino Dellape Baptista B32, Itai

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

São Paulo, São Paulo 04538-132

luciano.sousa@pwc.com

IP Address: 134.238.159.64

Record Tracking

Status: Original

02 March 2026 | 09:50

Holder: Luciano Sousa

luciano.sousa@pwc.com

Location: DocuSign

Status: Original

02 March 2026 | 16:02

Holder: CEDOC Brasil

BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team

Location: DocuSign

@pwc.com

Signer Events

Jefferson Alves da Silva

jefferson.alves@pwc.com

PwC - Socio

PwC BR

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil

Issuer: AC SERASA RFB v5

Subject: CN=JEFFERSON ALVES DA SILVA:28924024841

Signature

DocuSigned by:

C80920E667E44DC...

Signature Adoption: Drawn on Device

Using IP Address: 134.238.159.42

Timestamp

Sent: 02 March 2026 | 09:52

Resent: 02 March 2026 | 12:06

Viewed: 02 March 2026 | 15:57

Signed: 02 March 2026 | 16:02

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Luciano Sousa luciano.sousa@pwc.com PwC BR Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 02 March 2026 16:02 Viewed: 02 March 2026 16:02 Signed: 02 March 2026 16:02

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	02 March 2026 09:52
Certified Delivered	Security Checked	02 March 2026 15:57
Signing Complete	Security Checked	02 March 2026 16:02
Completed	Security Checked	02 March 2026 16:02

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------